LEI Nº 5244, DE 7 DE JANEIRO DE 1997.

DESCARACTERIZA BEM PÚBLICO DE USO COMUM TORNANDO-O BEM PATRIMONIAL ÁREA DE TERRENO NO BAIRRO PRIMAVERA, NA ESTIVA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada como bem público de uso comum, tomando-o bem patrimonial uma área de terreno medindo 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados) compreendida pela quadra 01 e 02 localizadas no Bairro Primavera, na Estiva, com as seguintes medidas e confrontações: quadra 01 - medindo 3.600,00m² frente 61,00m com a Rua Júpiter, lado direito 56,50m com Rua Satélite, lado esquerdo 56,50 com a Rua Luar do Sertão e fundos 61,00m com a Rua Saturno; quadra 02 - medindo 3.600,00m² fnente 61,00m com a Rua Júpiter, lado direito 56,50m com Rua Luar do Sertão, lado esquerdo 56,50m com Rua Plutão e fundos 61,00m com Rua Saturno.

Parágrafo Único - A descaracterização tratada neste artigo, tem finalidade a regularização de um Conjunto Habitacional ali existente, inclusive a sede da Associação Comunitária da Estiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 7 janeiro de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município